



**PORTARIA CRO-SE Nº 44 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais.

Considerando a Lei nº 5.905/73, em seu artigo 15;

Considerando a Lei nº 9.649/98, que em seu art. 58, §3º dispõe que os empregados de Conselhos de Fiscalização Profissional são regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho;

Considerando a Avaliação de Desempenho Funcional da Diretoria para fins de apuração da Progressão por Merecimento.

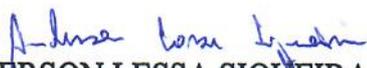
**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovado a mudança do nível IV para nível V da funcionária Lourdes Beatriz Freitas de Oliveira, garantindo a Progressão por Merecimento, na forma instituída no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRO-SE, de acordo com a avaliação realizada.

Art. 2º. Autorizar a Gerência Financeira e Contábil a proceder às devidas anotações decorrente deste ato.

Art. 3º. Autorizar a Gerência Financeira e Contábil a proceder os pagamentos devidos a partir de agosto de 2019.

Dê-se ciência.

  
ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD  
Presidente do CRO-SE.